



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUATA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

=

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO***

PROCESSO: Nº 015/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2016

OBJETO: registro de preços para MEDICAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 141/2017 DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF sob n.º 02.520.829/0001-40 Lote: 14 - fr SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG - Quant: 8000 PREÇO REG: R\$ 6,0800 - MARCA: GLEMARK

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 142/2017 CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA. CNPJ : 03.652.030/0001-70 Lote: 12 - fr "SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 40+80MG/ML SUSP. ORAL" - Quant: 1500 PREÇO REG: R\$ 1,5000 - MARCA: TEUTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 143/2017 PORTAL LTDA CNPJ : 05.005.873/0001-00 Lote: 13 - cp SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPIMA 80MG - Quant: 100.000 PREÇO REG: R\$ 0,0847 - MARCA: PRATI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 144/2017 PRO-REMEDIOS DISTRIB PRODUTOS FARMAC E COSMETICOS CNPJ 05.159.591/0001-68 Lote: 1 - fr PASTA D'AGUA - Quant: 3.000 PREÇO REG: R\$ 4,8300 - MARCA: UNIPHAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 145/2017 DIMACI/SP - MATERIAL CIRURGICO LTDA CNPJ : 05.847.630/0001-10 Lote: 8 - cp RANITIDINA 150MG - Quant: 700000 PREÇO REG: R\$ 0,0600 - MARCA: MEDQUIMICA  
Lote: 15 - fr SULFATO FERROSO 25MG FERRO/ML SOL. ORAL - Quant: 8000 PREÇO REG: R\$ 0,5900 - MARCA: HIPOLABOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 146/2017 EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (NOME FANTASIA: EXTRAMED DISTRIBUIDORA) CNPJ 06.035.038/0001-86 Lote: 11 - bng SULFADIAZINA DE PRATA 1% CR. - Quant: 3000 PREÇO REG: R\$ 11,2066 - MARCA: DERMAZINE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 147/2017 MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS 06.935.554/0001-67 Lote: 4 - cp PREDNISONA 05MG - Quant: 120.000 PREÇO REG: R\$ 0,0800 - MARCA: PREDCORT  
Lote: 10 - cp SINVASTATINA 20MG - Quant: 3000000 PREÇO REG: R\$ 0,5530 - MARCA: CIMED

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 148/2017 QUALITY MEDICAL COMERCIO DISTRIBUID. MEDICAMENTOS CNPJ07.118.264/0001-93 Lote: 7 - cp PROPRANOLOL 40MG - Quant: 900000 PREÇO REG: R\$ 0,0155 - MARCA: OSORIO DE MORAES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 149/2017 DROGAFONTE LTDA CNPJ 08778201000126 Lote: 5 - cp PREDNISONA 20MG - Quant: 80.000 PREÇO REG: R\$ 0,1795 - MARCA: SANVAL  
Lote: 18 - fr TOBRAMICINA 3MG/ML SOL. OFT. 5ML - Quant: 2000 PREÇO REG: R\$ 3,1425 - MARCA: NEOQUIMICA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUATA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 150/2017 BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA Lote: 6 - cp  
PROPILTIOURACIL 100MG - Quant: 15000 PREÇO REG: R\$ 0,5500 - MARCA: BIOLAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 151/2017 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ :  
67.729.178/0004-91 Lote: 2 - cp PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG - Quant: 12.000 PREÇO REG: R\$ 0,1095 - MARCA:  
MARIOL

Lote: 3 - fr PERMETRINA 5% LOÇ. TOP. -60ML +PENTE FINO - Quant: 700 PREÇO REG: R\$ 2,9940 - MARCA: NATIVA

Lote: 19 - bng "VIT. A 5000UI/G +VIT. D 900UI/G +OX. ZINCO 150

Bisnaga de 40 g ou 45 g " - Quant: 30000 PREÇO REG: R\$ 2,2166 - MARCA: VITAMEDIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 152/2017 T R M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDACNPJ :  
71.912.315/0001-53 Lote: 9 - sch SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - Quant: 36000 PREÇO REG: R\$ 0,4400 - MARCA:  
NATULAB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 153/2017 NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS 75.014.167/0001-00 Lote: 16 - cp SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO - Quant: 400000 PREÇO REG: R\$  
0,0275 - MARCA: NUNESFARMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 154/2017 PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA CNPJ :  
81.706.251/0001-98 Lote: 17 - bng "TETRACICLINA+ ANFOTERICINA B 25+12,5MG/G

CR. VAG. +APLIC." - Quant: 1500 PREÇO REG: R\$ 6,2666 - MARCA: AERESEE

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 24.930**

**De 25 de abril de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva da Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde, através do Ofício CEAB nº 100/2017, datado de 13 de abril de 2017;

### **RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ANA PAULA URDIALES GARCIA - Matrícula nº 20345-9**, lotada no quadro do pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a **FUNÇÃO ATIVIDADE de MÉDICA COMUNITÁRIA - ESF do PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF Vale do Sol**, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.075, de 04 de agosto de 2011.

II - Em razão dessa atribuição conceder-se-á à servidora a retribuição pecuniária no valor de R\$ 5.019,96 (cinco mil, dezenove reais e noventa e seis centavos), sendo que a sua remuneração será composta pelos vencimentos referentes ao seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária descrita, cessando esta quando do retorno da profissional à função permanente de origem.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia **12 (doze) de abril de 2017**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. Guichê nº 025.140/2017 - ("PC").



## Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara - SP  
Fone: (16) 3324-9581 - Fax: (16) 3324-4571 - DDG: 0800775-1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E. 181.323.924.112  
www.daaeararaquara.com.br



### **HOMOLOGAÇÃO:**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017**

**PROCESSO DAAE Nº 962/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ESPECIAIS E CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.**

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ratifico o ato da Sra. Pregoeira que adjudicou o objeto licitado à empresa abaixo relacionada:

**Lote nº 01 – MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

**Lote nº 02 - MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**

**Lote nº 03 - MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**

**Lote nº 04 - MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**

**Lote nº 05 - MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**

**Lote nº 06 - MECALTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP**

A empresa será convocada para assinatura do contrato.

Araraquara, 26 de abril de 2017.

Engº Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente



## **Atos Oficiais**

### **Processos Deferidos**

<b>Processo</b>	<b>Requerente</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Encerramento</b>
1365/2017	Adelino José Francisco	595586	26/04/2017
0571/2017	Associação Moradores Buona Vita		28/04/2017
0463/2017	Condomínios Spazio Amoreira		28/04/2017

### **Processos Arquivados**

<b>Processo</b>	<b>Requerente</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Encerramento</b>
1378/2017	1ª Vara Cível de Araraquara		26/04/2017

### **Requerimento de Atendimentos Indeferidos**

<b>Nº</b>	<b>Requerente</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Encerramento</b>
9562206	Maria Silvana da Silva Martins	1015710	26/04/2017
9513647	Edson Silva Dorta	592102	26/04/2017
9565256	Edilza Maria de Souza da Silva	1128876	26/04/2017
9504559	Valter Luiz Iost Teodoro	248029	28/04/2017

### **Requerimentos de Atendimentos Deferidos**

<b>Nº</b>	<b>Requerente</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Encerramento</b>
9497757	Ciniro José Marcelino	306592	26/04/2017
9545042	José Celso Arruda Pezza	877883	26/04/2017
9556362	Silmara dos Santos Henrique	478571	26/04/2017
9492364	Luiz Carlos Scarlatto	592730	26/04/2017
9512128	Edigar Salmago	577901	26/04/2017
9513337	José Nicolau dos Santos	670570	26/04/2017
9479333	Wilza Silveira Meirelles	686697	26/04/2017
9538704	José Alexandre dos Santos	191132	26/04/2017
9522549	Erique Alexandre Merlos	231835	26/04/2017
9542272	Flávia Fernanda Bastos Rando	152196	26/04/2017
9531300	Silvano Drago	236942	26/04/2017
9516069	Fábio de Barros Lorenço	556971	26/04/2017
9513698	Edson Silva Dorta	592102	26/04/2017
9481478	Silvia Cristina G Castellari	561703	26/04/2017
9529330	Elizabeth Ap. Bessa Casagrande	554430	26/04/2017
9497790	Maria Eretania Bosa	926752	26/04/2017
9494910	Adailza Fátima Campanini	655619	26/04/2017
9525408	Vilma Marton	890154	26/04/2017
9529802	Gustavo Henrique Rosa Pereira	417971	26/04/2017
9505334	Camilo Torres Felix	112020	26/04/2017
9559183	Antônio Aparecido Vital	590517	26/04/2017
9491430	Andreia Vasconcelos dos Santos	169161	26/04/2017



**Departamento Autônomo de Água e Esgotos**  
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal, 380 - CEP 14802-510 - Araraquara/ SP  
Telefone: (16) 3324 9555 - Fax: (16) 3324 4571 - Atendimento: 0800 770 1595  
CNPJ 44.239.770/0001-67 - I.E: 181.323.924.112  
[www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br)



---

9491783	Andressa Santarosa	124141	26/04/2017
9518509	Leonardo Francisco Neves	165298	26/04/2017
9539948	Maribel dos Santos	183377	26/04/2017
9499369	Ednei Valentin Demambro	128341	26/04/2017
9549382	Maria Pereira Rodrigues Pacce	52485	26/04/2017
9512578	Renata Silva de O Viviani	752215	26/04/2017
9516220	Emília Kassumi Sh Matsuda	777161	26/04/2017
9491414	Marcos Roberto Fosaluza	618195	26/04/2017
9488456	Driele Eduarda Prampero	617261	26/04/2017
9525793	Amanda B S Baldocchi	1115588	26/04/2017
9565337	Maria de Lourdes B dos Santos	1065483	26/04/2017
9561765	Paula Carolina de Andrade Tome	1013300	26/04/2017
9562176	Carla Carolina de Oliveira	1064720	26/04/2017
9562770	Elaine Cristina de Carvalho	460192	26/04/2017
9562834	Elaine Cristina de Carvalho	460206	26/04/2017
9561978	Rosimeire Correia de Lima	76457	26/04/2017
9565086	Bento Carlos Favero Piza	334510	26/04/2017
9564810	Eva de Fátima Souza Riolfe	706400	26/04/2017
9471634	Carlos Henrique Rodrigues	674206	26/04/2017
9475184	Silvana Schuldt Ribeiro	160245	26/04/2017
9538097	Uberenice Julio	1078356	26/04/2017
9486623	Antônio Spinello Neto	513350	26/04/2017
9556915	Rafael Antônio J Ingino	422908	26/04/2017
9576142	Mariza Martins Vieira	614580	28/04/2017
9512683	Silvia Helena Alteria Erba	426229	28/04/2017
9570365	Teodora Tauber	626384	28/04/2017
9571884	Fábio Henrique de Oliveira	778540	28/04/2017
9577092	Mauro de Sousa Moreira	154253	28/04/2017

Josiane Belo Majela  
Unidade de Patrimônio e Expediente



Prefeitura  
Municipal de  
**Araraquara**  
Secretaria Municipal  
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO LIC. Nº 865/2017**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017**  
**ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

Objeto: registro de preços para APARELHOS DE AR CONDICIONADO

*Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:*

*L G DE SOUZA BARSAGLIA EPP CNPJ 15.158.202/0001-33 para os Lote: 1 Quant: 50 PREÇO REG: R\$ 1.516,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 75.800,00 Lote: 2 Quant: 50 PREÇO REG: R\$ 1.592,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 79.600,00 Lote: 3 Quant: 10 PREÇO REG: R\$ 2.098,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 20.980,00 Lote: 4 Quant: 10 PREÇO REG: R\$ 2.950,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 29.500,00 Lote: 5 Quant: 5 PREÇO REG: R\$ 4.508,4600 TOTAL DO LOTE: R\$ 22.542,30 TOTAL GERAL R\$ 228.422,30 Lote: 1 Quant: 50 PREÇO REG: R\$ 1.516,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 75.800,00 Lote: 2 Quant: 50 PREÇO REG: R\$ 1.592,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 79.600,00 Lote: 3 Quant: 10 PREÇO REG: R\$ 2.098,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 20.980,00 Lote: 4 Quant: 10 PREÇO REG: R\$ 2.950,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 29.500,00 Lote: 5 Quant: 5 PREÇO REG: R\$ 4.508,4600 TOTAL DO LOTE: R\$ 22.542,30 TOTAL GERAL R\$ 228.422,30*

*Araraquara, 28 de abril de 2017*

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária de Saúde

---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

---

**= ATOS OFICIAIS =**

Despacho exarado de acordo com informações e pareceres constantes no guichê relacionado:-

**- INDEFERIDO -**

<b>GUICHÊ</b>	<b>INTERESSADO</b>
1.759/2017	Gilberto de Oliveira

Araraquara, 28 de abril de 2017

**Eng. JOÃO LUÍS BERNAL**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



**Portaria DAAE nº 4.570**

**De 27 de ABRIL de 2017**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

1. EXONERAR, do desempenho da função de confiança de Gerente, o Sr. ALVACIR MARÇAL DA SILVA, servidor deste Departamento.
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/05/2017 .

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha  
Maternidade Gota de Leite de Araraquara



## CONVOCAÇÃO

A Diretoria Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha – Maternidade Gota de Leite de Araraquara, por intermédio da Diretoria de Administração **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Diretoria de Administração, na sede da FUNGOTA, a Rua Carlos Gomes nº 1610, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade e os títulos, conforme exigido no Edital **CONCURSO 001/2015**, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº INSC
8º	MARA JÚLIA GOMES	2020349

O não comparecimento no prazo estipulado acima implicará na perda do direito á vaga.

Diretoria Executiva da FUNGOTA, aos 29 de Abril de 2017.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA**

**-Diretora Executiva-**



aeremfpg.104

**Portaria DAAE nº 4.572**

**De 27 de abril de 2017**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o **Sr. FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA**, servidor desta Autarquia, exercendo o emprego de Químico, para desempenhar a função de confiança de Coordenador, respondendo pela Unidade de Tratamento de Água, durante as férias regulamentares do titular.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Atos Oficiais

DESPACHOS EXARADOS PELA COORDENADORIA EXECUTIVA DE CONSOLIDAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E  
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DE ACORDO COM OS PARECERES  
CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

**DEFERIDO**

**GUICHE Nº**

**INTERESSADO**

**021.280/2016**

**LINDINALVA BEZERRA DA SILVA**

**019.094/2016**

**MIRIAM DOS SANTOS**

**062.185/2016**

**FERNANDA APARECIDA FRANCO DE SOUZA**

Certifico que o despacho nos guichês supra mencionados, a serem publicados no jornal A Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara 28 de abril de 2017.

**Milton Lopes da Silva Junior**  
Coordenador Executivo de  
Administração Tributária

**Priscila Grifoni**  
Coordenadora Executiva de  
Consolidação da Dívida Ativa



**Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha  
Maternidade Gota de Leite de Araraquara**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

**TERMO ADITIVO 02**

**CONTRATO 009/2015 - DISPENSA**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – “VOVÓ MOCINHA” –  
FUNGOTA ARARAQUARA**

**CONTRATADO(A): ALARM SYSTEM TECNOLOGIA LTDA. - EPP**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO DE  
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA**

**VALOR: R\$ 99,62/MÊS.**

**PRAZO: 12 MESES**

**ARARAQUARA, 26 DE ABRIL DE 2017.**

**LUCIA REGINA ORTIZ LIMA**

Diretora Executiva

Maternidade Gota de Leite Araraquara - Fungota



**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA**

---

**Portaria DAAE nº 4571**  
**De 27 de ABRIL de 2017**

O **Superintendente do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 8.868 de 06 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

1. DESLOCAR o Senhor MARCELO LUIZ ASSUMPÇÃO, servidor lotado na Controladoria desta Autarquia, com o emprego de Agente da Administração dos Serviços de Saneamento, para exercer suas atividades na Gerência de Administração, permanecendo com o mesmo vencimento e com as mesmas atribuições que ocupava anteriormente, adaptadas às finalidades institucionais, técnicas e administrativas da Unidade receptora;
2. Designar o referido servidor, para desempenhar a função de confiança de Gerente, respondendo pela Gerência de Administração.
3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 01/05/2017.

**DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

Eng. Wellington Cyro de Almeida Leite  
Superintendente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

#### **ENFERMEIRO – Concurso Público nº 001/2015**

CLAS.	INSC.	NOME
18º	31339	JAQUELINE PRISCILA DAVINO

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 27 (vinte e sete) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

**AGENTE DE ENFERMAGEM - Área de Atuação: TÉCNICO EM ENFERMAGEM –  
Concurso Público nº 001/2015**

CLAS.	INSC.	NOME
33º	31504	AYMÊ ALVES SASKA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 27 (vinte e sete) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Gestão e Finanças





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**RATIFICAÇÃO**

Eu Clélia Mara dos Santos, Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICO que RATIFIQUEI nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão de Julgamento de Licitações, em conformidade como Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação N.º 001/2017 que se destina locação de bem imóvel, situado na Rua Voluntários da Pátria, n.º. 2154 – Centro, nesta cidade, destinado exclusivamente para fim não residencial pelo período de 12 (doze) meses.

Araraquara, 21 de março de 2017.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade e a residência, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF VALE DO SOL – Processo Seletivo Público nº 668/2013**

<b>CLAS.</b>	<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>
3º	10015	ELOISA HELENA BAPTISTA DA SILVA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Saúde, 27 (vinte e sete) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).

**ELIANA APARECIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal de Saúde



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.374**  
**De 28 de abril de 2017**

Dispõe sobre a formação de Comissões de Análise, Acompanhamento e Julgamento de Editais de Chamamento Público.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Os Editais de chamamento público realizados pelos órgãos integrantes da Administração Municipal direta e indireta, quaisquer que sejam sua modalidade ou objeto, deverão ser analisados, acompanhados e julgados, obrigatoriamente, por comissão previamente designada pelo Chefe do Executivo.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. ("EGEN").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 11.372** **De 27 de abril de 2017**

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 7.443, de 07 de abril de 1999 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 7.443, de 07 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º.** Fica proibido o exercício de comércio e exposição de mercadorias, em todas as suas formas, no Parque Infantil ‘Leonor Mendes de Barros’, no quadrilátero compreendido entre as Avenidas São Geraldo e Professor Jorge Correia e Ruas São Bento e Padre Duarte, nas áreas internas, externas, ao longo das pistas, em toda a pavimentação asfáltica, gramados, canteiros, árvores e alambrados, sem que haja autorização da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.”

**Art. 2º.** O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio 01/2017. (“EGEN”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 24.928**

**De 25 de abril de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

- I. **Designar a servidora Lorena Rosa da Silva – Matrícula nº 17932-9**, que atualmente exerce a função de Agente Administrativa de Serviços Públicos - Referência “10” - Classe “I”, junto a Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, **para ocupar o emprego de AGENTE DE ENFERMAGEM - Referência “63” – Classe II**, junto a Secretaria Municipal da Saúde, **a contar do dia 10 (dez) de abril de 2017**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 001/2015.
- II. **Designar a servidora Maria Nerilda Moura Agostta – Matrícula nº 18882-4**, que atualmente exerce a função de Agente de Enfermagem - Referência “63” - Classe “II”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **para ocupar o emprego de ASSISTENTE SOCIAL - Referência “98” – Classe I**, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **a contar do dia 17 (dezessete) de abril de 2017**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 002/2014.
- III. **Designar a servidora Janaína Patrícia Gonçalves – Matrícula nº 14532-7**, que atualmente exerce a função de Professora I - Referência “636” - Classe “III”, junto a Secretaria Municipal da Educação, **para ocupar o emprego de DIRETORA DE ESCOLA - Referência “130” – Classe I**, junto à mesma Secretaria Municipal da Educação, **a contar do dia 10 (dez) de abril de 2017**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 002/2014.
- IV. **Designar o servidor Júlio César Ribeiro da Silva – Matrícula nº 10653-4**, que atualmente exerce a função de Professor II - Referência “640” - Classe “II”, junto a Secretaria Municipal da Educação, **para ocupar o emprego de DIRETOR DE ESCOLA - Referência “130” – Classe I**, junto à mesma Secretaria Municipal da Educação, **a contar do dia 18 (dezoito) de abril de 2017**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 002/2014.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- V. **Designar a servidora Rita de Cássia Ferreira – Matrícula nº 10375-6**, que atualmente exerce a função de Professora I - Referência “627” - Classe “II”, junto a Secretaria Municipal da Educação, **para ocupar o emprego de DIRETORA DE ESCOLA - Referência “130” – Classe I**, junto à mesma Secretaria Municipal da Educação, **a contar do dia 10 (dez) de abril de 2017**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 002/2014.
- VI. **Designar a servidora Ana Lúcia Leandro Rocco – Matrícula nº 10624-0**, que atualmente exerce a função de Agente de Enfermagem - Referência “87” - Classe “III”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, **para ocupar o emprego de ENFERMEIRA - Referência “98” – Classe I**, junto à mesma Secretaria Municipal de Saúde, **a contar do dia 19 (dezenove) de abril de 2017**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 001/2015.
- VII. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. (“PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 11.373**

**De 27 de abril de 2017**

Dispõe sobre o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Araraquara e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, da Lei Orgânica da Controladoria Geral do Município de Araraquara, n.º 8.931, de 30 de março de 2017, que trata das atribuições da Controladoria Geral do Município;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Araraquara, criada na forma do art. 3º da Lei n.º 6.666, de 13 de dezembro de 2007.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º.** A Controladoria Geral do Município atuará de forma integrada aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, visando a apoiar, avaliar, planejar, coordenar, fiscalizar e normatizar, dentro da sua esfera de atribuição, tendo como objetivo a gestão pública eficaz.

**Art. 3º.** A Controladoria Geral do Município deverá articular-se com as demais esferas de governo, com outros municípios e todos aqueles em que, o desenvolvimento de planos, programas e projetos, demande ação conjunta, sempre em observância às legislações pertinentes.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 4º.** Os órgãos de controle interno dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atuar de forma integrada, visando ao cumprimento dos programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual do Município, bem como à observância das normas estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 5º.** A normatização das ações que orientarão os trabalhos da Controladoria Geral do Município, serão aprovadas por decreto do Chefe do Poder Executivo ou portaria do Controlador Geral, no limite de sua atribuição, e observando-se as diretrizes e legislações dos órgãos da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** Entendem-se como ações as: Auditorias, Verificações, Atos Normativos, Reuniões e Treinamentos, Estudos Técnicos, Tomada de Contas e aqueles que vierem a contribuir para cumprimento das atribuições.

**Art. 6º** Todas as comunicações emitidas pela Controladoria Geral do Município serão formalizadas por meio de memorando interno numerado em duas vias, sendo uma fixa e com protocolo de recebimento.

### CAPÍTULO II

#### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 7º.** A Controladoria Geral do Município tem, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, as atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 8.931, de 30 de março de 2017.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTROLE INTERNO

**Art. 8º.** O controle interno compreende o Plano de Ações, o conjunto de atos normativos, relatórios e outros documentos editados pela Controladoria Geral do Município.

**§ 1º** As ações de controle interno devem proporcionar o alcance dos objetivos da Administração Direta e Indireta, no que se refere a:





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I - Proteção do patrimônio público;

II - Eficiência, eficácia e efetividade das operações que resultem em bens e serviços para atendimento das demandas da sociedade;

III - Confiabilidade e tempestividade dos registros contábeis, financeiros e operacionais;

IV - Conformidade com a legislação aplicável ao Poder Executivo.

**§ 2º** A implementação dos controles é de responsabilidade de cada órgão, cabendo à Controladoria Geral do Município definir e executar o Plano de Ações e efetuar sugestões objetivas para aprimoramento daqueles controles, decorrentes de constatações feitas no curso do seu trabalho.

**Art. 9º.** Todo ato de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial executado no âmbito da Administração Pública Municipal deve ser objeto de atuação da Controladoria Geral do Município.

**Art. 10.** A atuação da Controladoria Geral do Município, no cumprimento de suas atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 8.931, de 30 de março de 2017, dar-se-á por meio de Auditorias, Verificações, Reuniões e Treinamentos, Atos Normativos, elaboração de Estudos Técnicos e Tomada de Contas, objetivando assegurar:

I - A integridade da documentação e sua autenticidade, implicando força comprobatória;

II - O cumprimento de todas as condições legais e regulamentares para:

a) Percepção, arrecadação e recolhimento das receitas;

b) Assunção, liquidação e pagamento das despesas;

c) Nascimento e extinção de direitos e obrigações;

d) Movimentações do patrimônio.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III - A adequada classificação contábil dos atos orçamentários, financeiros e patrimoniais, face aos planos de contas aprovados e os créditos orçamentários dispostos na Lei Orçamentária Anual;

IV - A exatidão dos lançamentos contábeis e da sua correta transcrição nos livros e registros aprovados;

V - A correta demonstração nos balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - A análise e evidenciação de distorções ou fatores críticos na execução das diretrizes e programas de governo;

VII - A eficiência dos processos, visando à não existência de recursos ociosos, insuficientemente ou indevidamente empregados;

VIII - A correta formalização dos procedimentos pertinentes aos processos licitatórios, e, a verificação da regularidade nos casos de dispensa de licitação e compra direta;

IX - A correta execução de contratos de fornecimento, obras ou prestação de serviços e seus cronogramas físicos e financeiros;

X - A execução dos cronogramas de desembolsos;

XI - A eficiência da gestão, por meio da apuração de custos por centros de responsabilidades;

XII - A eficiência da gestão, por meio da comparação entre o planejado no orçamento, sua execução e indicadores de desempenho;

XIII - A aplicação das Normas Técnicas de Contabilidade, referentes ao setor governamental e ao setor privado, quando aplicáveis;

XIV - A eficiência dos mecanismos de prevenção e combate à corrupção;

XV - A participação da sociedade civil na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Parágrafo único.** Sem prejuízo das formalidades exigidas dos órgãos, agentes e responsáveis, em casos específicos, o desempenho da Controladoria Geral do Município far-se-á, preferencialmente, em ação local.

**Art. 11.** Estão sujeitos à ação da Controladoria Geral do Município todos aqueles que integram o Sistema de Controle Interno, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 8.931 de 30 de março de 2017.

### CAPÍTULO IV

#### DO PLANO DE AÇÕES

**Art. 12.** O Plano de Ações será elaborado pelo Controlador Geral e remetido ao Prefeito para análise e aprovação.

**§ 1º.** O Controlador Geral avaliará o quadro de Analistas de Controle Interno, disponível no início do último bimestre do exercício anterior ao que se refere o plano, promovendo as adequações necessárias para garantir a correta execução do Plano de Ações.

**§ 2º.** Após análise, o Prefeito editará decreto aprovando o Plano de Ações com as eventuais alterações até o final do mês de dezembro do ano anterior ao que se refere o plano.

**§ 3º.** Dentro do limite de suas atribuições, poderá a Controladoria atuar de ofício e/ou preventivamente, em complementação ao Plano de Ações estabelecido.

**Art. 13.** O Plano de Ações tem por finalidade determinar as atividades a serem desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município, no período a que se refere, observando as suas atribuições previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 8.931, de 30 de março de 2017, e deverá conter:

- I - A descrição das atividades a serem realizadas;
- II - O cronograma de realização das atividades durante o ano;
- III - Os recursos a serem utilizados para realização das atividades;
- IV - A definição dos órgãos ou servidores objetos das atividades;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

V - Os responsáveis pela execução das atividades;

VI - Um resultado específico a ser alcançado com sua execução.

**Parágrafo único.** A Controladoria Geral do Município executará as atividades previstas no Plano de Ações, sendo:

I - Auditorias e Verificações;

II - Tomada de Contas sobre os atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial;

III - Realização de reuniões e treinamentos;

IV - Elaboração e divulgação de estudos técnicos.

**Art. 14.** O Plano de Ações poderá ser alterado durante sua execução somente mediante aprovação do Prefeito e desde que os objetivos e resultados estabelecidos não sofram alterações.

### CAPÍTULO V

#### DAS AUDITORIAS E VERIFICAÇÕES

**Art. 15.** As auditorias são executadas com o objetivo de identificar a existência de não conformidades nos atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticados em órgãos do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Por não conformidade fica entendido o ato de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial praticado em desacordo com qualquer legislação vigente e aplicável ao órgão que praticou o ato.

**Art. 16.** Para cada auditoria realizada deverá ser emitido o Relatório de Auditoria contendo:

I - O órgão e a área onde foi realizada;

II - O período de duração;

III - A descrição das atividades que foram realizadas;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV - A descrição das não conformidades encontradas, citando a norma e dispositivo que não foi respeitado;

V - Uma avaliação sintética das possíveis causas dessas não conformidades, inclusive por meio de indagação direta aos executores desses atos;

VI - As providências que deverão ser tomadas para evitar que as não conformidades levantadas voltem a ocorrer;

VII - Parecer com nome e assinatura dos responsáveis pela execução da auditoria.

**Parágrafo Único.** O parecer do Relatório de Auditoria deverá ser apresentado ao Controlador Geral, para ciência e providencias cabíveis.

**Art. 17.** As verificações serão realizadas nos órgãos e entidades da Administração Municipal, com o objetivo de garantir a observância das normas estabelecidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 18.** Para cada verificação realizada deverá ser emitido o documento de verificação contendo:

I - O órgão, a área e a norma verificada;

II - A descrição das verificações realizadas, citando as adequações necessárias e o dispositivo que não foi respeitado;

III - As providências que deverão ser tomadas para regularização;

IV - Nome e assinatura dos responsáveis pela verificação.

**Parágrafo Único.** O documento de verificação deverá ser apresentado ao Controlador Geral, para ciência e providencias cabíveis.

**Art. 19.** O Relatório de Auditoria e o documento de verificação, devidamente assinados pelo Controlador Geral e os responsáveis pelas atividades, deverão compor, como anexo, o Relatório de Controle Interno nos termos do parágrafo único do art. 20 deste Regimento Interno.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Para os efeitos deste, considera-se:

I - Auditoria: exame sistemático das atividades desenvolvidas em determinado setor, que tem como objetivo garantir a aplicação das normas e legislação vigente;

II - Verificação: procedimento que tem como objetivo averiguar o cumprimento das normas e legislação vigente.

§ 2º A verificação ocorrerá em duas situações:

I - 90 (noventa) dias após o encerramento dos trabalhos de Auditoria em determinado setor, visando constatar os efeitos e resultados esperados;

II - Na averiguação do cumprimento das normas e legislação vigente.

### CAPÍTULO VI

#### DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

**Art. 20.** O Controlador Geral deverá elaborar o Relatório de Controle Interno, de periodicidade mensal e deverá conter:

I - A avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual;

II - A avaliação da execução dos programas de governo constantes da lei orçamentária do exercício a que se referir, sob os aspectos da eficácia, eficiência e efetividade;

III - A avaliação sobre a evolução da dívida pública e o patrimônio do município;

IV - A avaliação sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial, os limites de inscrição de restos a pagar, despesa com pessoal, investimento em saúde, investimento em educação e repasses ao Poder Legislativo;

V - A discriminação das atividades executadas pela Controladoria Geral do Município e a avaliação do cumprimento do Plano de Ações a que se referir;

VI - A avaliação sobre a composição da prestação de contas do chefe do Poder Executivo baseado no que dispuser o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§ 1º** Comporão como anexos do Relatório de Controle Interno, o Relatório de Auditoria, o documento de verificação, o Relatório de Tomada de Contas e Estudos Técnicos realizados no mês a que se referir o relatório, ainda que parciais, bem como outros documentos que possam dar clareza ao relatório.

**§ 2º** A Controladoria Geral do Município desenvolverá, quando pertinente e sob demanda, Estudos Técnicos no âmbito da Administração Pública promovendo ampla publicidade.

**Art. 21.** O Relatório de Controle Interno deverá ser apresentado em reunião entre o Prefeito e o Controlador Geral, com o objetivo de discutir o seu teor e definir as eventuais ações a serem tomadas para corrigir as não conformidades nele relatadas.

**§ 1º** Deverá ser lavrada ata da reunião de que trata o caput desse artigo devendo ser arquivada uma cópia ou o original na Controladoria Geral do Município, contendo a assinatura de todos os presentes.

**§ 2º** No prazo de 90 (noventa) dias, após o término do exercício financeiro, será elaborado o Relatório de Controle Interno anual, onde o mesmo deverá constar, de forma sintética, todas as atividades desenvolvidas pela Controladoria Geral do Município.

**Art. 22.** O Relatório de Controle Interno deverá ser assinado pelo Controlador Geral e integrará a prestação de contas do chefe do Poder Executivo.

### CAPÍTULO VII

#### DOS ATOS NORMATIVOS

**Art. 23.** Os atos normativos editados pela Controladoria Geral do Município têm como objetivo padronizar os processos executados pelos órgãos do Poder Executivo de modo a respeitar os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, eficácia e efetividade.

**Art. 24.** Os atos normativos da Controladoria Geral do Município serão editados por meio de instrução normativa ou parecer normativo.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Parágrafo único.** As instruções normativas e os pareceres normativos terão numeração sequencial e contínua, iniciando em 2017, acrescentando-se o caractere “/” – barra – e o ano de edição do ato normativo.

**Art. 25.** A elaboração dos atos normativos obedecerá aos seguintes requisitos:

I - Atender às normas de elaboração, redação, alteração e consolidação previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e suas alterações posteriores;

II - Não conter dispositivos que contrariem legislação superior;

III - Os atos normativos devem ser remissivos e interligados quando a matéria já foi tratada em outro ato normativo.

**Art. 26.** A instrução normativa será utilizada para estabelecer normas, rotinas e procedimentos a serem seguidos quando da realização de atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial.

**§ 1º.** Sempre que possível, a elaboração da instrução normativa deverá contar com a participação da área a ser abrangida pela instrução com o objetivo de incrementar o seu detalhamento.

**§ 2º.** Toda instrução normativa editada e ou alterada pela Controladoria Geral do Município deverá ter uma cópia afixada em local de fácil acesso e leitura por todos os servidores bem como ser enviada cópia a cada uma das áreas abrangidas pela instrução normativa.

**Art. 27.** O parecer normativo será emitido pela Controladoria Geral do Município sempre que essa for consultada sobre qualquer questão que afete os atos de gestão administrativa, operacional, orçamentária, financeira, econômica ou patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

**§ 1º.** Para a elaboração de parecer normativo a Controladoria Geral do Município poderá solicitar auxílio ao órgão jurídico do Poder Executivo.





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º. O parecer normativo tem força de instrução normativa, devendo a opinião ali expressa ser seguida e obedecida.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS REUNIÕES E TREINAMENTOS

**Art. 28.** As reuniões serão realizadas com o objetivo de esclarecer e discutir atos normativos e relatórios, podendo ser convocadas tanto pelo Controlador Geral como por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 1º. As reuniões serão convocadas periodicamente pelo Controlador Geral ou esporadicamente por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º. A periodicidade das reuniões deverá ser determinada pelo Controlador Geral no Plano de Ações.

**Art. 29.** As reuniões, periódicas ou não, deverão ser convocadas por meio de memorando interno com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**Parágrafo único.** O memorando interno deverá informar, no mínimo, a pauta, o local, o horário e a duração média da reunião.

**Art. 30.** De cada reunião deverá ser lavrada ata que será arquivada na Controladoria Geral do Município, contendo a assinatura de todos os presentes.

**Art. 31.** Os treinamentos e atividades de aperfeiçoamento deverão ser realizados por todos integrantes da Controladoria Geral do Município, sendo possível a agenda de treinamento deverá constar do Plano de Ações, ou adequando-o no decorrer do mesmo.

**Parágrafo único.** O Controlador Geral irá definir, na elaboração do Plano de Ações, a carga horária mínima a ser cumprida.

**Art. 32.** Os treinamentos e atividades de capacitação dos servidores e empregados públicos da Administração Direta e Indireta, devendo constar do Plano de Ações a periodicidade dos eventos.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**§1º.** O Controlador Geral coordenará a elaboração dos eventos, formulando os temas que julgar relevantes e que houver solicitação, levando em conta a disponibilidade de pessoal e sempre que possível utilizando os recursos disponíveis na Administração.

**§2º.** Deverá ser dada ampla publicidade dos eventos a serem realizados, bem como, quando encerrados, disponibilizar relatórios contendo os dados dos participantes, resumo e avaliação do tema.

### CAPÍTULO IX

#### DA TOMADA DE CONTAS

**Art. 33.** A Controladoria Geral do Município efetuará Tomada de Contas, nos seguintes casos:

- I - Omissão no dever de prestar contas;
- II - Ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro ou bens públicos;
- III - Impugnação de despesas feitas por adiantamento;
- IV - Irregularidades de que resulte prejuízo à Fazenda Municipal.

**Parágrafo único.** O Analista de Controle Interno poderá ser realocado das atividades previstas no Plano de Ações, devido a ocorrência de caso fortuito. O Controlador Geral irá readequar o Plano de Ações e priorizar o encerramento da Tomada de Contas.

**Art. 34.** Para cada Tomada de Contas realizada deverá ser emitido Relatório de Tomada de Contas contendo:

- I - O órgão, a área, a norma e a irregularidade verificada;
- II - A descrição das verificações realizadas, citando as adequações necessárias ou o dispositivo que não foi respeitado;
- III - As providências que deverão ser tomadas para regularização;
- IV - Nome e assinatura dos responsáveis pela verificação.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Parágrafo Único.** O Relatório de Tomada de Contas deverá ser apresentado ao Controlador Geral, para ciência, e julgando uma situação de grave vulnerabilidade remeterá imediatamente ao Prefeito.

**Art. 35.** O Relatório de Tomada de Contas deverá compor, como anexo, o Relatório de Controle Interno nos termos do parágrafo único do art. 19 deste Regimento Interno.

### CAPÍTULO X

#### Do Controlador Geral

**Art. 36.** A Controladoria Geral do Município, vinculada diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por chefe o Controlador Geral do Município, responsável pela coordenação do órgão central do sistema de controle interno do município.

**Art. 37.** O Controlador Geral do Município ocupa função de confiança, mediante nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, e será escolhido obrigatoriamente dentre os Analistas de Controle Interno que compuserem lista tríplice formada em eleição pelos membros da carreira.

**§ 1º.** Os integrantes da lista tríplice a que se refere este artigo serão os Analistas de Controle Interno mais votados em eleição realizada para essa finalidade, mediante voto obrigatório e secreto dos seus pares.

**§ 2º.** O Controlador Geral publicará, no prazo de 30 dias antes do término do seu mandato, edital contendo o calendário eleitoral de seu sucessor.

**§ 3º.** Na formação da lista tríplice será observado o número de votos de cada candidato, pela ordem dos escrutínios, prevalecendo, em caso de empate, a antiguidade na carreira.

**§ 4º.** O processo de eleição será público e acompanhado por representante convidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 5º. Em caso de férias, afastamento, licenças, nojo e gala, o Chefe do Executivo nomeará um servidor, dentre os membros da carreira de Analista de Controle Interno, para o exercício interino da função.

§ 6º. Na vacância da função do Controlador Geral, o Chefe do Executivo designará um Analista de Controle Interno para o exercício interino da função, o qual procederá à convocação de novas eleições, na forma do disposto no Capítulo XI do presente Decreto.

### CAPÍTULO XI

#### Do Processo Eleitoral

**Art. 38.** Nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 8.931, de 30 de março de 2017, o Controlador Geral do Município será escolhido obrigatoriamente dentre os Analistas de Controle Interno, ocupante de emprego público de provimento efetivo, que compuserem lista tríplice formada em eleição pelos membros da carreira.

**Art. 39.** O Controlador Geral designará uma Comissão Eleitoral constituída por 03 (três) Analistas de Controle Interno, que será responsável pela condução do processo até a posse do escolhido.

§ 1º. Caberá à Comissão Eleitoral convidar um representante do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para acompanhar o processo eleitoral.

§ 2º. A primeira Comissão Eleitoral será designada pelo Prefeito Municipal.

**Art. 40.** O processo eleitoral será iniciado com a publicação do calendário eleitoral pelo Controlador Geral, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do prazo fixado no art. 24 da Lei Municipal nº 8.931, de 30 de março de 2017.

§ 1º. O Calendário eleitoral da primeira eleição será definido e publicado pelo Prefeito Municipal em até 30 (trinta) dias do início da vigência deste Regimento Interno.

§ 2º. O calendário eleitoral conterà as datas para candidatura, eleição e posse do escolhido.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 41.** A candidatura do Analista de Controle Interno interessado será feita mediante protocolo de ofício endereçado à Comissão Eleitoral no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data da eleição.

**Art. 42.** Após a eleição a Comissão Eleitoral oficiará ao Prefeito Municipal a lista tríplice contendo o nome dos 03 (três) Analistas de Controle Interno mais votados, na ordem de classificação.

### CAPÍTULO XII

#### Das Disposições Finais

**Art. 43.** Os casos omissos do presente Regimento Interno serão regulamentados por ato do Controlador Geral do Município.

**Art. 44.** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 45.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("EGEN").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### **DECRETO Nº 11.370** **De 25 de abril de 2017**

Altera o Artigo 1º do Decreto nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, que atribuiu funções aos Secretários Municipais, fixou normas de execução orçamentária e outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária, o equilíbrio entre as despesas e as receitas, objetivando a estabilidade financeira do Tesouro Municipal, bem como a consecução dos programas, da prestação de serviços e a publicidade dos atos para acompanhamento pela população regulamentados através do Decreto nº 11.306 de 25/01/2017;

Considerando a necessidade de adequações nas referidas atribuições visando o aprimoramento das medidas adotadas;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Artigo 1º do Decreto nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Ficam atribuídas na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças as seguintes funções:

**a) Ao Secretário de Gestão e Finanças:**

- I. Exercer todos os atos administrativos referentes aos contratos firmados pela Administração Pública Direta do Poder Executivo com outros entes públicos, **exceto** aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura, bem como o previsto nas alíneas **“b”**; **“c”**; **“d”** e **“e”** deste Artigo;
- II. Autorizar para todas as Secretarias do Município, a liberação de numerário para pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento nos termos da Lei Municipal nº 3.029, de 15 de fevereiro de 1984, e sua regulamentação;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III. Determinar que os Coordenadores das respectivas Coordenadorias Executivas de sua pasta, autorizem conforme a necessidade, as horas extras de funcionários da Secretaria de Gestão e Finanças, na área de cada Coordenadoria.

**b) A(o) Secretaria(o) de Planejamento e Participação Popular:**

I. A função de ordenar pagamentos e autorizar empenhos, exceto aqueles relativos às Secretarias da Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura.

**c) À Coordenadoria de Gestão Governamental**

I. Assinar todos os atos administrativos referentes aos processos de licitação a serem efetuados pelo Município, **exceto os consequentes contratos e suas alterações**, bem como aqueles relativos às Secretarias de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Esportes e Lazer e da Cultura e das Fundações e/ou Autarquias do Município;

II. Vistar e assinar corroborando os pareceres da Comissão Julgadora de Licitação relativos aos procedimentos de eventuais alterações contratuais, aditamentos ou supressões ou reajustes contratuais, **para fins de encaminhamento ao Secretário de Gestão e Finanças para assinatura final dos respectivos termos de alteração, aditamento, supressão ou reajuste a ser autorizado.**

**d) À Coordenadoria de Recursos Humanos:**

I. Dar provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual, relativos aos servidores municipais, lotar e relotar os quadros de pessoal, bem como autorizar a transferência de servidores após o devido processo administrativo.

**e) À Chefia de Gabinete**

I. Assinar toda correspondência para a Câmara Municipal e outros ofícios do Gabinete do Prefeito para outros poderes, ou ofícios para pessoas físicas ou jurídicas, exceto aqueles de resposta de Requerimentos e encaminhamentos de Projetos de Lei para a Câmara Municipal;

II. Autorizar horas extras de funcionários na sua área de competência.”

**Art. 2º** Ficam mantidas, sem alteração, todos os demais artigos do Decreto nº 11.306, de 25/01/2017, ora alterado.



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivado em livro próprio nº 01/2017. ("As/PC")





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 24.924**

**De 25 de abril de 2017**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 065.043/2016, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

### **R E S O L V E:**

**I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD,** com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.
- **Servidor Acusado:** C.H.A. – Matrícula nº 12229-7.
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “Por ter, no período de 19/04/16 a 18/10/16, chegado inúmeras vezes atrasado para assumir seu turno de serviço, não tendo apresentando qualquer justificativa legal que regularizasse tais situações, isso mesmo após a administração ter adequado seu trabalho e horários às suas necessidades “humanitárias” e ao interesse público.”
- **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 2º, Inciso X, da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara; bem como o Artigo 26, Inciso IV da Lei Municipal nº



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

5.958, de 17 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a organização institucional da Guarda Civil Municipal; e, Artigo 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

- **Servidor representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública:** Geraldo José Sena.

II - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 24.566, de 20 de dezembro de 2016.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio nº 01/2017. Guichê nº 065.043/2016 – (“PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 24.927**

**De 25 de abril de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica do Município;

### **R E S O L V E:**

**I - Autorizar a Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos - Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, a proceder às admissões das pessoas abaixo elencadas, aprovadas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo, para prestarem serviços junto às diversas Secretarias Municipais:**

#### **AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Referência “09” – Classe I**

**(Concurso Público nº 002/2014)**

<b>Nº</b>	<b>N O M E</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DA ADMISSÃO</b>
01	Davi Henrique de Almeida Sena	20353-0	19/04/2017
02	Fábio Renato de Queiroz	20339-4	11/04/2017
03	Lucas Fernando Santos Moreira	20335-6	19/04/2017
04	Thainara dos Santos Ferreira	20356-4	19/04/2017

#### **AGENTE DE ENFERMAGEM**

**Referência “63” – Classe II**

**(Concurso Público nº 001/2015)**

<b>Nº</b>	<b>N O M E</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>DATA DA ADMISSÃO</b>
01	Bruna Taís da Silva Afonso	20338-6	11/04/2017
02	Karen Cristine dos Reis	20334-0	18/04/2017
03	Sthefânia Maria Lopes de Souza Camargo	20351-3	19/04/2017



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### AGENTE EDUCACIONAL Referência "301" – Classe I (Concurso Público nº 002/2015)

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO
01	Jaqueline Gomes de Lima Gonçalves	20336-0	10/04/2017
02	Ellen Cristina Ferreira dos Santos	20340-8	11/04/2017
03	Rosilene Arcanjo de Souza	20342-4	12/04/2017
04	Mariana Emília Nascimento do Bem Vieira	20343-2	12/04/2017
05	Laicy Helen de Faria	20341-6	11/04/2017

### ASSISTENTE SOCIAL Referência "98" – Classe I (Concurso nº 002/2014)

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO
01	Lenize Ferreira Panazzolo	20346-7	18/04/2017

### EDUCADOR SOCIAL Referência "341" – Classe I (Concurso Público nº 002/2014)

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO
01	Hélio Antonio Anthero Roxo Júnior	20352-1	18/04/2017

### ENFERMEIRO Referência "98" – Classe I (Concurso Público nº 001/2015)

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO
01	Gláucia Helena de Oliveira Macedo Falcoski	20360-2	19/04/2017

### MÉDICO Referência "110" – Classe I (Concursos Públicos nºs 001/2015 e 002/2016)

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO
01	Amanda Mestriner Glerian	20350-5	19/04/2017
02	Karina Toledo da Silva Antonialli	20359-9	19/04/2017



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### MÉDICO DE SAÚDE COMUNITÁRIA

Referência "1001" – Classe I

(Concurso nº 002/2016)

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO
01	Ana Paula Urdiales Garcia	20345-9	12/04/2017
02	Érica Tsuha Sano	20354-8	18/04/2017
03	Natália Rocha Henriques Magela	20349-1	19/04/2017

### PROFESSOR II

Referência "617" – Classe I

Contrato Temporário

Nos termos da Lei Municipal nº 6.251, de 19/abril/2005

(Edital nº 680/2016)

Nº	NOME	MATRÍCULA	CONTRATO	DATA DA ADMISSÃO
01	Lilian Cristina Teixeira Balbino	20337-8	180 dias	10/04/2017
(em substituição a Flávia Maria Gonçalves Sant Ana)				

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio. ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 24.925**

**De 25 de abril de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Administrativo protocolado nesta Municipalidade através do Guichê nº 018.656/2017, onde se relaciona suficientes elementos de autoria e materialidade decorrente da conduta de servidor público municipal;

### **R E S O L V E:**

**I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD,** com base na Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, conforme os pressupostos indispensáveis consignados no Artigo 31, Inciso I, da Lei acima mencionada, conforme abaixo elencados:

- **Setor Envolvido:** Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública.
- **Servidor Acusado:** **A.P.V.S. – Matrícula nº 16251-5; e,**  
**O.P.L. – Matrícula nº 16266-3.**
- **Exposição Sucinta dos Fatos:** “Na data de 11nov16, houve uma discussão de trânsito envolvendo o denunciante Wilson e o Agente de Trânsito O.P.L. que não estava de serviço, e no calor dos ânimos o Agente de Trânsito teria ameaçado o denunciante dizendo que em breve ele receberia várias multas. Posteriormente recebeu duas multas de natureza ‘GRAVÍSSIMA”, sendo uma datada de 11nov16 do código 76331, do art. 252 “manusear celular em trânsito”, confeccionado por O.L.P. e outra no dia 08dez16 do código 52151 “dirigir ameaçando pedestres que estavam atravessando a via pública”, confeccionada por A.P.V.S., sendo que esta segunda multa, segundo o denunciante, ele estaria com a família e com seu veículo no Estado do Paraná.”



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- **Dispositivos Legais Infringidos:** Artigo 2º, Incisos III e IX e Artigo 3º, Incisos VII e XIII, ambos da Lei Municipal nº 6.667, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o regime disciplinar, ritos para sindicâncias e processos administrativos disciplinares no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Araraquara; bem como o Artigo 482, alíneas “b” segunda parte e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- **Servidor Representante da Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública:** Jesley Welington Schuindt Cassimiro – Matrícula 16262-0.

II - Desde já, em virtude das circunstâncias e peculiaridades do caso, fica deferida a prorrogação disposta no Artigo 32 da Lei Municipal nº 6.667/2007, cujo prazo total deverá ser observado para sua conclusão.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 018.656/2017 - (“PC”).



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 24.922**

**De 24 de abril de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da  
Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

### **R E S O L V E:**

**I - Nomear a servidora ANA BEATRIZ LIA VACCARI –**  
Matrícula nº 7765-8 - **Coordenadora Executiva de Políticas Educacionais, para**  
**o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de GERENTE INTERINA DE ENSINO**  
**FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INTEGRAL,** em caráter cumulativo, junto a  
Coordenadoria Executiva de Educação Básica da Secretaria Municipal da  
Educação.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua**  
**publicação, e os seus efeitos a partir do dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2017.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 24 (vinte e quatro) dias do  
mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 024.362/2017 - ("PC").





## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 24.921**

**De 24 de abril de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
Estado de São Paulo, no exercício das atribuições legais, e nos termos da Lei  
Municipal nº 8.867, de 06 de janeiro de 2017, dispondo sobre a organização da  
Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal;

### **R E S O L V E:**

**I - Nomear** a servidora **CÁSSIA MARIA CANATO** –  
Supervisora de Ensino, Matrícula nº 3949-7, portadora do RG. nº 19.402.587 e  
CPF. nº 138.809.708-74, **para o exercício da FUNÇÃO DE CONFIANÇA de**  
**GERENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, junto a Coordenadoria Executiva de  
Educação Básica da Secretaria Municipal da Educação.

**II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua**  
**publicação, e os seus efeitos a partir do dia 24 (vinte e quatro) de abril de**  
**2017.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 24 (vinte e quatro) dias do  
mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 024.359/2017 - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 24.929**

**De 25 de abril de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a solicitação formulada pela Coordenadoria Executiva da Atenção Básica da Secretaria Municipal da Saúde, através do Ofício CEAB nº 101/2017, datado de 18 de abril de 2017;

### **RESOLVE:**

I - Designar a servidora **ÉRICA TSUHA SANO** - Matrícula nº 20354-8, lotada no quadro do pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer a **FUNÇÃO ATIVIDADE de MÉDICA COMUNITÁRIA - ESF do PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** – USF Vale do Sol, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.075, de 04 de agosto de 2011.

II - Em razão dessa atribuição conceder-se-á à servidora a retribuição pecuniária no valor de R\$ 5.019,96 (cinco mil, dezenove reais e noventa e seis centavos), sendo que a sua remuneração será composta pelos vencimentos referentes ao seu emprego de origem e pela retribuição pecuniária descrita, cessando esta quando do retorno da profissional à função permanente de origem.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar do dia **18 (dezoito) de abril de 2017**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. Guichê nº 025.923/2017 - ("PC").



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**PORTARIA Nº 24.926**

**De 25 de abril de 2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

### **R E S O L V E:**

**I - Conceder complementação de pensão por morte a Senhora DULCILENE CAMARGO, companheira do servidor falecido Ivo Rodrigues – Agente Administrativo de Serviços Públicos – Matrícula nº 1722-1, caso o valor do benefício recebido do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, seja menor que a remuneração do servidor se na ativa estivesse.**

**II - Fica ainda assegurado à referida pensionista o direito de receber auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.**

**III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 13 (treze) de março de 2015.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete).**

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

**DONIZETE SIMIONI**

Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. Guichê nº 072.760/2016 - ("PC").